

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 0307/2025**Processo Nº 2024-004630/TEC/LI-0368****Data de Validade: 23/01/2026**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Empreendimento	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) - DISTRITO DE JACUMÃ / CONDE
Local da atividade Licenciada:	BAIRRO DE JACUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB
CPF/CNPJ	09.123.654/0001-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 07° 15' 43.04" S Longitude: 34° 51' 29.37" W
Atividade Licenciada:	Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Jacumã/Conde, composto por: Rede coletora; cinco estações elevatórias; quatro emissários de recalque e emissão final com 6.944 metros de extensão; Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; Emissário final funcionando por gravidade em PVC, com diâmetro de 300 mm e extensão de 395 metros, lançando os efluentes tratados no Riacho Paripe (tributário do Rio Gramame). Coordenadas do ponto de lançamento: 7°15'43.04" S - 34°51'29.37" W.

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-004630/TEC/LI-0368, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Requerer junto à SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado por este órgão ambiental;
- 7- Apresentar na renovação desta licença o Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 8- Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
- 9- Implementar projeto de acordo com o apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
- 10- Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão de vegetação;
- 11- Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLOR a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;



- 12- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- 13- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 14- Manter esta licença, bem como cópia dos documentos referentes ao cumprimento das condicionantes aqui estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 15- O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o empreendimento passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá sua licença ambiental anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 23/01/2025

